

EDITAL Nº 20/2023/ARI - CGAB/IFRO, DE 22 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.001071/2023-77

DOCUMENTO SEI Nº 1886939

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA SELEÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO NO
CAMPUS ARIQUEMES COM EXECUÇÃO NO ANO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS ARIQUEMES, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada, por meio da PORTARIA Nº 47/ARI - CGAB/IFRO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022., no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Extensão – DEPEX, torna pública a presente chamada para seleção interna de propostas de Projetos de Extensão com fluxo contínuo, e com concessão de recursos financeiros para fins de custeio materiais de consumo (taxa de bancada) e bolsas extensionistas do IFRO - *Campus* Ariquemes, mediante disponibilidade orçamentária.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem o objetivo de selecionar projetos de extensão, de acordo com as áreas temáticas definidas, a serem executadas no exercício de 2023, no âmbito do IFRO *Campus* Ariquemes, que somem juntos valores de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para custeio (Materiais de Consumo) com a rubrica 339020 e R\$ 8.000,00 (oito mil reais) com a rubrica 339018 para pagamento de auxílio financeiro a estudantes (bolsas).

1.2 O edital contemplará projetos internos do *Campus* Ariquemes, de acordo com a disponibilidade orçamentária ficando em lista de espera por ordem de submissão e durante o período de vigência do edital.

1.3 Cada proposta poderá incluir até UM estudante BOLSISTA, podendo ser de nível MÉDIO ou SUPERIOR, desde que regularmente matriculado no IFRO *Campus* Ariquemes; com previsão de auxílio financeiro e de acordo com disponibilidade orçamentária, por até 3(três) meses considerando o cronograma (tempo de duração) da proposta.

1.3.1 O quantitativo de estudantes poderá ser alterado mediante disponibilidade orçamentária repassada pela Reitoria.

1.4 Os valores de taxa de bancada por projetos serão distribuídos da seguinte forma:

a) Até 3.000,00 (três mil reais) de custeio por projeto.

1.5 Poderão ser contemplados projetos com valores diferentes, de acordo com justificativas apresentadas e mediante análise e aprovação do Departamento de Extensão - DEPEX que avaliará a viabilidade e disponibilidade orçamentária.

a) Para Projetos que demandarem recurso de valor superior ao disposto no item 1.4 "a", o proponente deverá encaminhar ao DEPEX solicitação via SEI (memorando) com a devida justificativa para análise de viabilidade da proposta e disponibilidade orçamentária. A solicitação deverá ser acompanhada do Formulário da Proposta (Anexo I) com a respectiva planilha de custo detalhada das despesas demonstrando o valor total a ser pleiteado.

b) Sendo aprovado pelo DEPEX a solicitação disposta no item "a" acima, o proponente poderá submeter seu projeto no SUAP para avaliação, devendo inserir na aba anexos o documento de aprovação do DEPEX.

1.6 O estudante bolsista deverá ser indicado pelo coordenador do projeto no Formulário da proposta (Anexo I).

a) Os pagamentos das parcelas das bolsas serão mensais e ocorrerão somente após a **solicitação do coordenador** do projeto através de memorando via SEI. (em processo específico para o projeto - ver item 6.2)

b) Para a solicitação dos pagamentos das parcelas mensais de bolsas para o aluno o coordenador do projeto deverá enviar:

I) Memorando de solicitação, conforme citado no item "a" acima e

II) Relatório parcial das atividades do aluno bolsista, conforme modelo do anexo IV deste edital.

1.7 O estudante bolsista **NÃO** poderá acumular bolsas, caso seja bolsista em qualquer outro projeto do IFRO.

1.8 Além do aluno(a) bolsista, o projeto poderá ter outros alunos(as) voluntários sem previsão de recebimento de bolsa.

1.9 O período de duração das bolsas poderá ser de até 03 (três) meses, considerando o cronograma (tempo de duração) do projeto.

1.10 Cada projeto deverá ter **01(um)** coordenador e poderá ter professores/técnicos colaboradores, sendo que para **cada colaborador professor/técnico** membro do projeto, deverá ter **obrigatoriamente 02 (dois) alunos/alunas** extensionistas e voluntários(as).

1.11 Os projetos selecionados poderão ser executados no formato híbrido e de acordo com objetivos, metodologia e público alvo.

2. DEFINIÇÕES

2.1 As definições que norteiam este edital são encontradas na RESOLUÇÃO Nº 31/REIT - CONSUP/IFRO, DE 30 DE MAIO DE 2017:

Art. 6º A extensão no IFRO tem como áreas temáticas: a tecnologia e a produção, os direitos humanos e a justiça, a cultura, a educação, a comunicação, o trabalho, a saúde, o esporte e o meio ambiente.

Art. 7º As atividades de extensão, de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional, científica e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos culturais, científicos e tecnológicos, têm como objetivos: I - contribuir para o desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências; II - buscar interação sistematizada com a comunidade por meio da participação de servidores e discentes em ações integradas com instituições públicas e privadas, e com as entidades da sociedade civil; III - integrar o ensino e a pesquisa com as demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem os saberes; IV - incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social, cultural, ambiental e política, formando profissionais cidadãos; V - participar de atividades que objetivem o exercício profissional e o desenvolvimento regional sustentável em todas as suas dimensões; VI - articular políticas públicas que oportunizem acesso à educação profissional, estabelecendo mecanismos de inclusão; VII - firmar,

articuladamente ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), parcerias com a sociedade para a geração de inovação tecnológica e transferência de tecnologias.

Art. 9º As atividades de extensão devem ter, prioritariamente, relação com a comunidade externa do IFRO e envolvimento dos alunos, valorizando a atuação protagonista dos envolvidos.

Somente serão considerados para este edital, os itens abaixo referente ao Art. 8º da RESOLUÇÃO Nº 31/REIT - CONSUP/IFRO, DE 30 DE MAIO DE 2017:

I - **Programa:** diretriz de caráter orgânico-institucional que articula projetos e outras ações existentes (cursos, eventos, prestação de serviços, produção profissional e tecnológica), inclusive do ensino e da pesquisa e inovação;

II - **Projeto:** conjunto de ações processuais, inter-relacionadas e contínuas, que propiciam a relação teoria-prática e envolvem docentes e/ou técnicos administrativos, estudantes e a comunidade, vinculado ou não a um programa;

III - **Cursos de extensão:** cursos de atualização ou qualificação profissional que objetivam a atualização e ampliação dos conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área específica do conhecimento, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas e máxima de 40 (quarenta) horas;

IV - **Cursos de formação inicial e continuada (FIC):** cursos de formação profissional das pessoas em geral ou grupos de trabalhadores em específico, com oferta não regular, em atendimento às necessidades de atualização e aperfeiçoamento profissional e às demandas dos setores produtivos locais e regionais, cuja carga horária parte de **40 horas** (formação continuada) ou **160 horas** (formação inicial).

V - **Eventos culturais, sociais, artísticos, científicos, tecnológicos e esportivos:** compreende ações referentes a eventos técnicos, sociais, científicos, esportivos, artísticos e culturais, favorecendo a participação da comunidade externa e interna;

VI - **Fomento a estágio e emprego:** compreende ações que visam à inserção dos estudantes do IFRO no mundo do trabalho, por meio da divulgação das potencialidades acadêmicas, da captação de recursos, do levantamento de demandas e da prospecção de oportunidades de estágio e emprego no setor produtivo;

VII - **Fomento de emprego e renda:** defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para proprietários rurais, formas cooperadas ou associadas de produção, empresas incubadas e empreendedores em geral, estimulando a proatividade e a inovação, preferencialmente em articulação com o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT);

VIII - **Desenvolvimento tecnológico:** envolve propostas de desenvolvimento e aperfeiçoamento tecnológico de produtos e processos, bem como prestação de serviços em parceria com instituições públicas ou privadas para consultoria, assessoria, laudos técnicos e outros produtos ou serviços, com agregado tecnológico para os setores produtivos;

XIII - **Empreendedorismo e associativismo:** difusão e aplicação dos conhecimentos e práticas de empreendedorismo e associativismo, com ênfase no cooperativismo, por meio de programas institucionais;

XIV - **Prestação de serviços:** são atividades realizadas junto à comunidade externa e que permitem o desenvolvimento de produtos, processos, sistemas, tecnologias, treinamentos, consultorias, assessorias, vistorias, perícias, ensaios e análises laboratoriais, de natureza acadêmica ou administrativa, de domínio do IFRO e de interesse para o desenvolvimento local e regional.

2.2 O presente edital também é norteado pelas regulamentações dispostas na RESOLUÇÃO Nº 23 CONSUP/IFRO, DE 09 DE JULHO DE 2015, que dispõe sobre o Regulamento de concessão de bolsas de pesquisa, extensão, desenvolvimento, inovação, intercâmbio e taxa de bancada, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO. (Anexo X)

3. DA VIGÊNCIA

3.1 As propostas aprovadas por este edital terão a vigência em 2023, a partir da data de liberação dos recursos para o coordenador, sendo obrigatória a execução financeira no ano de 2023.

3.2 Poderão ter sua vigência estendida para além do ano calendário 2023, os projetos que dependam de fenômenos da natureza para sua realização, desde que a execução orçamentária seja realizada em 2023 e devidamente justificada no projeto a ação em que se baseia outra vigência diferente do item 3.1.

4. DA TAXA DE BANCADA

4.1 Este edital disponibilizará R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com distribuição dos valores orçamentários da seguinte rubrica custeio 339030 (materiais de consumo).

4.2 A aquisição de itens de "Alimentação" (alimentos e bebidas em geral, inclusive água mineral) com recursos da taxa de bancada será permitida para valor de **até 20% do valor total** da proposta apresentada.

4.3 As submissões deverão estar de acordo com as modalidades descritas abaixo:

Modalidade 1: Programa;

Modalidade 2: Projeto de extensão;

Modalidade 3: Cursos livre de extensão (20-40);

Modalidade 4: Cursos de Formação Continuada (40–159 h) (FIC);

Modalidade 5: Cursos de Formação Inicial (a partir de 160 h) (FIC);

Modalidade 6: Eventos culturais, sociais, artísticos, científicos, tecnológicos e esportivos;

Modalidade 7: Fomento a estágio e emprego;

Modalidade 8: Fomento de emprego e renda;

Modalidade 9: Desenvolvimento tecnológico;

Modalidade 10: Empreendedorismo e associativismo;

Modalidade 11: Prestação de serviços;

4.3 O auxílio da taxa de bancada é destinado à manutenção e melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento dos projetos de extensão e deverão ser utilizados para despesas de custeio (materiais de consumo).

4.4 Para este edital **não** haverá disponibilidade orçamentária (rubrica) para aquisição de Bens e Materiais Permanentes. (Materiais que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos).

4.5 A taxa de bancada será depositada diretamente na conta corrente do Coordenador do projeto.

4.6 O pagamento ao proponente e ao bolsista está sujeito à liberação de recursos orçamentários pela reitoria.

4.7 Ao submeter a proposta o coordenador do projeto deverá anexar ao SUAP o **ANEXO I (Formulário da proposta)** conforme cronograma estipulado no item 11 deste edital, sob pena de desclassificação por descumprimento do prazo.

5. DA BOLSA ALUNO/ALUNA

5.1 Este edital disponibilizará o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de bolsas aos alunos/alunas, na rubrica 339018 (auxílio financeiro a estudantes) para os projetos submetidos na descrição do item 1.6 deste edital.

5.2 Poderão ser contemplados UM estudante bolsista por projeto.

5.2 Poderão ser contempladas bolsas para outros projetos selecionados por ordem de classificação mediante a disponibilidade de recursos orçamentários.

5.3 Os pagamentos das bolsas poderão ocorrer em até 3 (três) parcelas para cada aluno/aluna, considerando o cronograma (tempo de duração) do projeto, e obedecendo aos seguintes critérios e valores por parcela:

1. Nível Médio: R\$ 300,00 (trezentos reais) por parcela, podendo chegar até R\$ 900,00 (novecentos reais) por estudante.
2. Nível Superior: R\$ 700,00 (setecentos reais) por parcela, podendo chegar até R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por estudante.

5.4 O pagamento das bolsas para alunos(as) será realizado exclusivamente mediante a solicitação do coordenador do projeto através de memorando via SEI e apresentação do Relatório parcial das atividades do aluno bolsista, conforme indicado no item 1.6 "a" e "b" deste edital.

5.5 Os valores das bolsas serão depositados exclusivamente no nome do aluno(a) bolsista em sua Conta Corrente.

6. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 A submissão dos projetos deverá ser feita exclusivamente pelo Coordenador (proponente) via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão (Extensão>Projetos>Submeter Projetos), disponível no site <http://suap.ifro.edu.br> no período estabelecido conforme cronograma de execução deste edital. (Ver anexo VIII do edital - tutorial para submissão de projetos no SUAP).

6.2 Assim que o proponente submeter o projeto para avaliação, a comissão de avaliação e acompanhamento de atividades de extensão - CAEX, fará abertura de processo SEI específico para o projeto e o disponibilizará ao proponente, neste processo tramará toda comunicação referente ao projeto desde a fase de submissão até a fase de encerramento da prestação de contas.

6.3. Todas as propostas inseridas no SUAP devem conter :

a. **Na aba Dados do Projeto:** Deverá ser preenchido o Resumo, Introdução, Justificativa, Objetivos (Geral e específicos), Fundamentação Teórica, Metodologia da Execução do Projeto (Local de Realização, Público-alvo, Procedimentos), Resultados Esperados e Disseminação dos Resultados e Referências Bibliográficas;

b. **Na aba Caracterização dos Beneficiários:** Indicar o público alvo e a quantidade de pessoas a serem atendidas;

c. **Na aba Equipe:** Cadastrar todos os membros da equipe (colaboradores e discentes), especificar o(a) discente que será bolsista e anexar no sistema o plano de trabalho individual do(a) aluno(a) bolsista (ANEXO III). **Obrigatoriamente** no ato da submissão da proposta deverão ser registrados no SUAP todos os colaboradores (discentes/servidores) e seus respectivos dados de identificação.

d. **Na aba Metas/Atividades:** Descrever a meta, indicar a unidade de medida de forma mensurável como (curso, turma, metro, quilo, visita, assessoria, etc.), a quantidade, o período e o indicador qualitativo da meta, que consiste no impacto ou resultado que se espera alcançar (aperfeiçoamentos, melhorias, desenvolvimento, integração e outros fatores de evolução trazidos dos objetivos do projeto). Inserir as metas e as atividades bem como o responsável e membros relacionados às atividades para que seja gerado o Plano de Trabalho de cada membro da equipe no SUAP;

e. **Na aba Despesas Programadas:** Registrar nesta aba os itens de despesas planejados para o projeto. Esta aba espelhará para o proponente o valor do edital, a soma das despesas por fonte, o planejamento do desembolso, o valor executado e as disponibilidades, conforme o preenchimento da Planilha de Custos e do planejamento do desembolso.

f. **Na aba Plano de Desembolso e Prestação de Contas:** Registrar nesta aba os itens de despesas conforme o planejamento de execução registrado na aba "Despesas programadas";

6.4 Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que ela foi devidamente encaminhada e se encontra com o status de "enviada"

6.5 Poderão ser proponentes servidores docente ou técnico-administrativo do quadro ativo e permanente do IFRO ou **docente substituto**. No caso de **docente substituto**, se o contrato de trabalho com o *campus* tiver previsão de encerramento antes do período de vigência deste Edital, deverá **obrigatoriamente**, indicar no ato da submissão da proposta, um servidor docente efetivo do IFRO como Coordenador Substituto do projeto o qual manifestará o aceite no documento de indicação.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

7.1 Ser servidor ativo, efetivo ou temporário, do IFRO. No caso de professor substituto, este deverá atentar-se para cumprir o item 6.4 deste edital.

7.2 Possuir, no mínimo, nível de graduação, em área compatível com a área de atuação e de conhecimento do projeto.

7.3 Dispor de carga horária de até 8h semanais para coordenação do projeto;

7.4 Não ter pendências de prestação de contas junto ao Departamento de Extensão – DEPEX Ariquemes referente a anos anteriores até **2022 inclusive**;

7.5 Coordenar e acompanhar as atividades do projeto, registrando todas as informações pertinentes à elaboração do relatório final;

7.5 Registrar no SUAP na aba "Registro de frequência/atividade diária", a **frequência dos colaboradores** do projeto referente às atividades desenvolvidas.

7.7 Entregar a prestação de contas e relatório final, **em até 30 dias após conclusão** das atividades propostas, de acordo com Art. 26 da RESOLUÇÃO Nº 23 CONSUP/IFRO, DE 09 DE JULHO DE 2015, e conforme a previsão de início e término de execução registrados no SUAP.

7.8 É **obrigatório**, realizar pesquisa de preços/cotações em no mínimo 3 (três) fornecedores/estabelecimentos diferentes, e efetuar a compra pelo menor preço cotado, atendendo ao princípio da economia de recursos, conforme disposto no Art. 15 da RESOLUÇÃO Nº 23 CONSUP/IFRO, DE 09 DE JULHO DE 2015.

7.8 As pesquisas de preços / cotações de produtos e serviços aceitos são:

a) Comprovantes de pesquisa em papel timbrado ou com assinatura e carimbo das empresas, devendo constar as informações de CNPJ da empresa, data da cotação, endereço e telefone;

b) Páginas de busca na internet constando as seguintes informações; endereço eletrônico da página, data de acesso, descrição do item, quantidade do item, valor do item incluído o frete, e identificação do vendedor. (Obs: O vendedor pode não ser a própria plataforma de vendas) vide item 7.9 abaixo.

c) Relatório de consulta em sites com registros de atas de preços oficiais dos governos das três esferas, especialmente aqueles encontrados no Painel de Preços, do Ministério da Economia, disponível em <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>. - Para a pesquisa no Painel de Preços, clicar em "Analisar Preços de Materiais" ou "Analisar Preços de Produtos" (ao final da página de abertura do site eletrônico), escolher os filtros e avançar na análise, para então gerar o relatório da busca, que será utilizado como comprovante de pesquisa de preços.

7.9 Para as pesquisas de preço realizadas em plataformas online, deve ser considerado fornecedor o "Vendedor de fato" e não a plataforma/site intermediador da venda, sendo assim, não serão consideradas como três cotações quando estas forem realizadas em 03 (três) plataformas diferentes,

mas, o vendedor for o mesmo nas três plataformas. (Obs: Nos sites de compra sempre há a indicação por exemplo: "Vendido por...NOME DA EMPRESA" e "Entregue por...NOME DA EMPRESA, sendo que a primeira Empresa citada é de "fato" o vendedor e não a segunda).

7.10 A substituição ou alteração de itens na planilha de Despesas programadas no SUAP, deverá ser solicitada previamente mediante justificativa conforme disposto no Art. 14 da RESOLUÇÃO Nº 23 CONSUP/IFRO, DE 09 DE JULHO DE 2015. A solicitação deverá ser formalizada por meio do modelo ANEXO XI deste edital e enviado via processo SEI em tempo hábil para análise e aprovação do DEPEX. (no processo específico para o projeto - ver item 6.2)

7.11 A substituição e desistência de membros colaboradores bolsistas ou não, deverá ser formalizado via memorando no SEI pelo Coordenador e encaminhado ao DEPEX em tempo hábil para análise e aprovação. (no processo específico para o projeto - ver item 6.2)

7.12 A substituição ou desistência do Coordenador do projeto deverá ser precedida de indicação de **Coordenador Substituto**, formalizado via memorando no SEI e encaminhado ao DEPEX com tempo hábil para análise e aprovação. (no processo específico para o projeto - ver item 6.2)

7.13 O Coordenador proponente do projeto que pretender ser substituído, deverá encaminhar proposta de substituição para o **Coordenador Substituto** e este deverá manifestar o aceite em assumir a coordenação do projeto, o proponente encaminhará o aceite do substituído juntamente ao pedido de substituição, em tempo hábil para análise e aprovação do DEPEX. (no processo específico para o projeto - ver item 6.2)

7.14 O Coordenador que solicitar a substituição deverá apresentar a prestação de contas da etapa executada até o momento da substituição encaminhando toda a documentação orçamentária já executada (Notas Fiscais, cotações de preço, etc...), deverá encaminhar relatório parcial descrevendo as metas executadas e fazer os registros no SUAP na aba "metas/atividades", na aba "Plano de desembolso e prestação de contas", anexar fotos na aba "Fotos" e outros registros referente à etapa já executada antes de transferir a coordenação do projeto para o coordenador substituído, o coordenador que solicitar a substituição se comprometerá em se manter disponível para qualquer esclarecimento de dúvidas que surgirem sobre as etapas que foram por ele executadas.

7.15 Atentar-se para as vedações dispostas nos Art. 16 e Art. 22 da RESOLUÇÃO Nº 23 CONSUP/IFRO, DE 09 DE JULHO DE 2015.

7.16 Tomar conhecimento na íntegra e estar de acordo com toda a regulamentação disposta na RESOLUÇÃO Nº 23 CONSUP/IFRO, DE 09 DE JULHO DE 2015 que Dispõe sobre o Regulamento de concessão de bolsas de pesquisa, extensão, desenvolvimento, inovação, intercâmbio e taxa de bancada, no âmbito - IFRO. (Anexo IV).

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A avaliação das propostas recebidas será realizada por uma comissão de avaliação e acompanhamento de atividades de extensão - CAEX, designada por meio de portaria da Direção Geral.

8.2 As propostas serão avaliadas de acordo com os itens e pontuações apresentadas no quadro abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA	
1	Justificativa	Alcance em número de matrícula de público alvo acima de 40 alunos previstos na proposta do PPC do curso FIC. (apenas para cursos FIC)	10
		Impacto nos arranjos produtivos locais, sociais e culturais.	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		15	
2	Público-alvo	Empoderamento da Mulher. (Oferta exclusiva para o público feminino).	10
		Público misto, em situação de vulnerabilidade (Assentamentos, Quilombolas, Ribeirinhos, Indígenas).	15
		Público misto, não considerado em situação de vulnerabilidade.	5
		Parceria firmada em Termo de Cooperação. (para pontuar neste item deve anexar o Termo de Cooperação no SUAP)	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		35	
3	Metodologia	Procedimentos de execução em ambiente virtual e ou híbrido	5
		Desdobramento em evento. (para pontuar neste item, deve indicar no SUAP na aba "Metas e atividades", em qual ou em que evento, se desdobrar o projeto proposto).	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20	
4	Resultados	Desenvolvimento e ou transferência de produtos/serviços tecnológicos.	20
		Geração de produto em forma de Publicação de artigo ou capítulo em obra, em anais do IFRO ou externo. (para pontuar neste item, deve indicar no SUAP na aba "Metas e atividades", a proposta de publicação de artigo ou capítulo ou {...})	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		30	
PONTUAÇÃO TOTAL		100	

8.3. Em caso de empate, será observada a maior pontuação nos critérios:

- Alcance em número de público alvo;
- Público misto, em situação de vulnerabilidade (Assentamentos, Quilombolas, Ribeirinhos, indígenas);
- Público misto, não considerado em situação de vulnerabilidade;
- Desenvolvimento de produtos/serviços tecnológicos;
- Publicação de artigo ou capítulo em obra, em anais do IFRO ou externo;

9. DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão recorrer contra os resultados na fase de pré-avaliação por meio de memorando via SEI. (no processo específico para o projeto - ver item 6.2)

9.2 Recursos com questionamentos/discordâncias referentes a falhas no processo de avaliação e cujos temas estejam explícitos no edital serão reavaliados pela comissão de avaliação e acompanhamento de atividades de extensão - CAEX, e caso permaneçam os questionamentos e discordâncias serão avaliados pelo DEPEX em segunda e PROEX em terceira instância.

9.3 Os pedidos de recursos ou reconsideração serão aceitos no período definido no cronograma deste edital e deverão conter informações e justificativas que embasam o pedido de reavaliação.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas será realizada pelo Coordenador do Projeto e submetida por meio do SUAP em até 30 dias após a finalização do projeto, conforme as seguintes etapas:

- Na aba **Caracterização dos Beneficiários**: Registrar a quantidade de pessoas atendidas e a descrição do público-alvo;
- Na aba **Metas/Atividades**: Completar os quadros de execução e incluir os comprovantes na forma de, declarações, atestados, certificados, listas, imagens e outros tipos de documento que comprovem a execução da meta/atividade;
- Na aba **Prestação de Contas**: Gerenciar o gasto de cada item planejado, colocando a descrição do item, quantidade, valor unitário, de acordo com a nota fiscal emitida, número do documento (nota fiscal) e a empresa ou profissional fornecedor do produto ou serviço, além das justificativas por alteração de compra (no campo observações) e a inserção, da nota fiscal do item e das três cotações de preço ou extrato de preço; (É preciso clicar em "salvar" após gerenciar o item.)

d. Na **aba Anexos**: Inserir o relatório técnico ou artigo científico relativo aos resultados do projeto, conforme as instruções de elaboração contidas no ANEXO V OU VI.

e. Na **aba Fotos**: Colocar ao menos três e no máximo oito imagens da execução do projeto;

f. Na **aba Devolução de Recursos**: Se houver recursos a serem devolvidos, adicionar Guia de Recolhimento Geral da União (GRU) e comprovante de pagamento da Guia.

g. Na **aba Registros de Frequência/Atividade diária**: Fazer os registros de frequência dos participantes do projeto referente às atividades desenvolvidas.

h. Na **aba Conclusão**: Demonstrar o alcance dos objetivos, os produtos gerados (se houver), uma análise das condições de execução e opcionalmente sugestões relativas ao projeto e ao tema.

10.2 Após todos os preenchimentos regulares, a CAEX fará a avaliação, instrução, devolutivas e encaminhará ao Departamento de Extensão para aprovação ou não da prestação de contas.

10.3 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo, e em desacordo com item 10.1, letras: B e C.

10.4 O beneficiário deverá manter em seu poder, por no mínimo cinco anos a partir do término da execução do projeto, os comprovantes originais das despesas realizadas, para atendimento a eventual fiscalização de órgãos de controle de contas, como a Auditoria do IFRO e o Tribunal de Contas da União (TCU).

10.5 O beneficiário cujas despesas descritas na prestação de contas não forem aprovadas será considerado inadimplente no IFRO e poderá não receber pagamento de mesma natureza ou para custeio de outras modalidades de apoio, bem como ficará sujeito a medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.

10.6 Os comprovantes de despesa notas fiscais devem estar **obrigatoriamente** preenchidos em nome do recebedor da taxa de bancada (proponente).

10.7 Caso haja saldo ou recursos a recuperar por projeto, tanto de taxas de bancada quanto de bolsas, as devoluções deverão ocorrer preferencialmente até 20 de novembro de 2023, a fim de que seu aproveitamento possa ser garantido para outras ações do IFRO.

11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

11.1 O CRONOGRAMA CONTENDO OS PERÍODOS DE CADA FASE SERÁ:

ETAPAS	DATAS
Submissão da Proposta	22/03/2023 a 20/11/2023
Resultado da proposta	Até 5 dias úteis após envio
Entrega de Minuta do PPC para projetos de cursos FIC	Até 7 dias após aprovação da proposta
Entrega da Portaria de Aprovação do PPC de Curso FIC	Até 15 dias após a entrega da minuta

12. DA CERTIFICAÇÃO

12.1 A certificação ocorrerá por meio digital, e será concedidas apenas para participantes do evento ou curso na condição de receptores do processo de ensino aprendizagem e somente para os projetos finalizados, com documentação comprobatória e prestação de contas entregue pelo SUAP.

12.2 Para emissão de certificados, o coordenador da ação deverá requerer, através de memorando via SEI anexando a lista de participantes conforme ANEXO VII, e demais informações necessárias para emissão dos certificados. (no processo específico para o projeto - ver item 6.2)

12.3 Aos coordenadores(as) de projetos e aos demais colaboradores(as) voluntários ou bolsistas serão concedidos Atestados de participação que serão gerados e emitidos diretamente no SUAP.

13. SOCIALIZAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS

13.1 Os coordenadores deverão entregar o Relatório de Resultados finais (ANEXO V ou VI) até 30 dias após conclusão das atividades propostas.

13.2 É obrigatória a apresentação de resultados após o término da vigência do projeto por meio da prestação de contas pelo SUAP. O coordenador deverá enviar o relatório de resultados, junto com fotos ou demais arquivos de mídia que comprovem o desenvolvimento do projeto, conforme descrição no item 10 deste edital.

13.3 Fica autorizado o uso de imagens, áudios além de outros materiais produzidos e gerados a partir do desenvolvimento do projeto, para fins de apresentações em eventos e afins com objetivo de divulgação das ações promovidas pelo IFRO - *Campus* Ariquemes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.2 As ações de extensão validadas neste Edital, quando apresentados em material de divulgação, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio do Departamento de Extensão/IFRO, *Campus* Ariquemes.

14.3 O coordenador do projeto é o único responsável pela elaboração, desenvolvimento e acompanhamento do projeto, e apresentação de resultados.

14.4 Se houver colaborador externo, sua inclusão deve ser indicada no projeto e nos resultados apresentados.

14.5 A submissão de ações e atividades extensionistas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

14.6 As propostas poderão incluir parcerias firmadas através de Termos de Cooperação, com auxílio do Departamento de Extensão.

14.7 Os casos omissos neste edital serão avaliados pela CAEX, Departamento de Extensão e Direção Geral do *Campus* Ariquemes.

14.8 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico no endereço: projetosdepex.arquemes@ifro.edu.br.

Ariquemes-

RO, 22 de março de 2023.

Fazem parte deste edital:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA

ANEXO II - MODELO DE PPC - EXCLUSIVO PARA CURSOS FIC

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO ALUNO BOLSISTA

ANEXO IV - RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES - BOLSISTAS

ANEXO V - RELATÓRIO FINAL (ARTIGO CIENTÍFICO)

ANEXO VI - RELATÓRIO FINAL (RELATÓRIO TÉCNICO)

ANEXO VII - PLANILHA PARA CERTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - TUTORIAL PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS NO SUAP
ANEXO IX - TUTORIAL PARA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS VIA GRU
ANEXO X - RESOLUÇÃO N° 23 CONSUP IFRO DE 09 DE JULHO DE 2015
ANEXO XI - SOLICITAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE ITENS NA PLANILHA DE CUSTO



Documento assinado eletronicamente por **Herisson Ferreira dos Santos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 22/03/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1886939** e o código CRC **BD52668D**.

Referência: Processo nº 23243.001071/2023-77

SEI nº 1886939